

Art. 1º Alterar o inciso II da Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025 (0059486459), que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações – COESP, designando os servidores abaixo relacionados para compor sua estrutura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº *****873.

II – Membros:

a) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula nº *****728;

b) Irlan Caio Saldanha Batista de Alencar, matrícula nº *****820;

c) Andressa Simão Souza, matrícula nº *****605;

d) Hiago Maciel Morato, matrícula nº *****202.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará na função de **Pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea "a" deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 73, de 16 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 71749210

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0037.000480/2024-77

PREGÃO ELETRÔNICO: 90087/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para realização eventual de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos para a execução perfeita do serviço, compreendendo: Manutenção Predial, conserto, conservação, recuperação, demolição, adaptação, modernização e pequenas reformas, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e forças integrantes de segurança (Polícia Militar-PM, Corpo de Bombeiro Militar-CBM, Polícia Civil-PC e Superintendência Polícia Técnico-Científica-POLITEC).

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a tabela abaixo elencada, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 001/2026 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 07/01/2026.

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90087/2025		
Data da Homologação:	30/12/2025	Processo nº	0037.000480/2024-77
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90087/2023		
Data da Homologação:	30/12/2025	Processo nº	0037.000480/2024-77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90667/2025/SUPEL/RO

Para **TODOS** os **LOTES**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2026, às 09h:30min (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 05/06/2026.
--	--

OBJETO	
Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutores para execução do projeto cidadania e arte (oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite), com a finalidade de atender às necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, conforme especificações constantes nos autos.	
FUNDAMENTO: Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0065.003497/2025-20	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 44.488,32 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Facultativa	Contrato
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:

1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 34. e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 35. e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 33.12. e 33.18. e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 33. e subitens do Termo de Referência.</u>		
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
Menor Preço Por Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9269		coesp.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DO OBJETO;
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
9. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
11. DO RECURSO;
12. DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
15. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
16. DO PAGAMENTO;
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
22. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria n.º 104/2026/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 30 de abril de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90667/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n.º 0065.003497/2025-20**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutores para execução do projeto cidadania e arte (oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite)**, com a finalidade de atender às necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, conforme especificações constantes nos autos.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 3.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.4. Especificação Técnica:

LOTE 01						
ITEM	SERVIÇO	CATSER	HORA AULA POR SEMANA	HORAS AULA POR MES	HORAS AULA POR TRIMESTRE	TOTAL DE HORAS GLOBAL 4 (trimestres) x 48 (horas por trimestres)
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor de capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor	17000	04 h/Semana	16 h/mês	48h/ Por trimestre	192 horas

	levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.					
02	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de auxiliar de instrutor da capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas.	17000	04 h/Semana	16 h/mês	48h/ Por trimestre	192 horas
LOTE 02						
ITEM	SERVIÇO	CATSER	HORA AULA POR SEMANA	HORAS AULA POR MES	HORAS AULA POR TRIMESTRE	TOTAL DE HORAS GLOBAL 4 (trimestres) x 48 (horas por trimestres)
03	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor da dança de HIP HOP , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	15830	04 h/Semana	16 h/mês	48h/ Por trimestre	192 horas
LOTE 03						
ITEM	SERVIÇO	CATSER	HORA AULA POR SEMANA	HORAS AULA POR MES	HORAS AULA POR TRIMESTRE	TOTAL DE HORAS GLOBAL 4 (trimestres) x 48 (horas por trimestres)
04	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor para oficinas de Grafite , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	12904	04 h/Semana	16 h/mês	48h/ Por trimestre	192 horas

(...)

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

13. GARANTIA

13.1. A presente contratação destina-se à empresa para prestação de serviços de instrutores especializados, para a realização de oficinas de Grafite, Capoeira e Hip Hop, voltadas ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, nas unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, no município de Porto Velho/RO, devendo os serviços atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir que os instrutores designados para a execução das oficinas possuam qualificação técnica, experiência comprovada na área de atuação e capacidade pedagógica para o desenvolvimento das atividades, observando as diretrizes educacionais e socioeducativas vigentes.

13.3. Toda e qualquer reclamação da CONTRATANTE quanto à qualidade das atividades, assiduidade, pontualidade, metodologia aplicada, conduta profissional ou outros aspectos relacionados à prestação dos serviços será registrada formalmente e deverá ser solucionada pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

13.4. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, ausência injustificada de instrutores ou execução inadequada das oficinas, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do profissional ou a regularização da falha, sem quaisquer custos adicionais à Administração, assegurando a continuidade do serviço essencial, conforme o art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas quanto à qualidade, regularidade, idoneidade dos profissionais ou atendimento às diretrizes socioeducativas acarretará sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

(...)

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 30. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

30. MODELO DE GESTÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Na ocasião da prestação do serviço descrito neste Termo, a **Comissão de Recebimento e Certificação e Fiscalização**, nomeada pela mediante portaria, será responsável por realizar o acompanhamento, FISCALIZAR o contrato, atestar o recebimento e certificar a devida prestação de serviços. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.

30.2. A Fiscalização do serviço se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado.

30.3. Fica designado o servidor **GUILHERME BENTES DE PAULA**, matrícula nº *****762, para fiscalização e acompanhamento do futuro contrato, afim de assegurar todas as questões técnicas exigidas e necessárias para a devido ao serviço;

30.4. Procedimentos de Fiscalização:

30.5. Conformidade com as especificações técnicas exigidas para a prestação do serviço de contratação de empresa especializada em prestação de serviço instrutor.

30.6. Verificação da qualidade e condições da empresa contratada..

30.7. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a efetivação da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutor,

30.8. Assegurar que todas as exigências legais e administrativas estejam sendo cumpridas durante o processo de contratação da empresa.

30.9. A comissão de fiscalização realizara visita em loco para avaliar os critérios de desempenho e execução de cronograma através de relatórios emitidos.

30.10. Na execução do projeto haverá monitoramento dos agentes de segurança socioeducativa para garantir a segurança na execução dos serviços.

30.11. A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento do material pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

30.12. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de referência.

30.13. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

(...)

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

16. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

16.1. Do Local e Prazo de Entrega

16.2. Local/Horários: A execução dos serviços será no endereço listado no quadro do item 15.1, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.

16.3. Caso não haja expediente na data marcada para a execução dos serviços ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar

a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

16.4. Do Recebimento Definitivo e Provisório:

16.5. Do Recebimento:

16.6. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021:

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutores para as oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite deverá atender às seguintes condições, que já estarão incluídas no valor apresentado pela empresa:

16.7. Provisoriamente – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Nota de Empenho, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;

16.8. Definitivamente – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

16.9. O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

(...)

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

4.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coesp.supel@gmail.com;

4.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9269** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

4.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

4.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

5.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 19.3. do Anexo I - Termo de Referência.

5.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

6.2. Ficam aquelas estabelecidas no item 26. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

26.1. Poderá ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Art. 4º, § 1º na Lei nº 14.133/21:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

26.2. Conforme instituído na Lei Federal 123/2006, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

A) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000 (oitenta mil reais).

(...)

6.3. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

7. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

7.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

7.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto.

7.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 12. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor por **LOTE** de cada item.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 10.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

10. DO MODO DE DISPUTA/critério de julgamento

10.1. A licitação será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo- FEASE**.

(...)

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

8.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO** através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.12 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

9.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

9.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

9.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

9.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item XXX do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 12. do Anexo I - termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

12.1.1. O preço por item e o valor global da proposta;

12.1.2. o prazo da validade da proposta é de 90 dias;

12.1.3 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

12.1.4. No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

12.1.5. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

12.1.6. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

(...)

9.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

9.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item **9.9.1.** serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

9.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

9.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

9.9.4. O procedimento mencionado no item **9.9.1.** será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

9.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.6. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 24. – Sanções.

10.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

10.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 33.12. e 33.18. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

33.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

33.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

33.14. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.15. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.16. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

33.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.18. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

33.19. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

(...)

10.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 34. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

34. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

34.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

34.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

34.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

34.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

34.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

34.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [Decreto Federal nº 11.802/2023](#).

34.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 \(art. 15 a 17, e 146\)](#).

34.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

10.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 35. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), conforme transcrevemos:

(...)

37. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

35.1. a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

35.2. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **1% (um por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

35.3. b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

35.4. b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

35.5. b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

35.6. b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

35.7. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

(...)

10.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 33. do Anexo I – Termo de Referência deste Edital](#): conforme transcrevemos:

(...)

33. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

33.1. [A qualificação técnica será exigida em conformidade aos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.](#)

33.2. A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) quando:

- 3.3. quanto aos itens/lotos que excederem a **4%** do valor total estimado para o objeto do certame.
- 3.4. tal exigência **não poderá ser superior a 50%** da parcela mencionada.

33.5. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

33.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

33.7. Outras Declarações

33.8. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88;

33.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

33.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

33.11. Dos Documentos de habilitação

(...)

10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.19. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.19.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.19.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.19.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.19.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.19.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.19.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.19.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE/ VIGÊNCIA CONTRATUAL/ GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no [item 13.e 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente conforme transcrevemos:

(...)

13. GARANTIA

13.1. A presente contratação destina-se à empresa para prestação de serviços de instrutores especializados, para a realização de oficinas de Grafite, Capoeira e Hip Hop, voltadas ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, nas unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, no município de Porto Velho/RO, devendo os serviços atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir que os instrutores designados para a execução das oficinas possuam qualificação técnica, experiência comprovada na área de atuação e capacidade pedagógica para o desenvolvimento das atividades, observando as diretrizes educacionais e socioeducativas vigentes.

13.3. Toda e qualquer reclamação da CONTRATANTE quanto à qualidade das atividades, assiduidade, pontualidade, metodologia aplicada, conduta profissional ou outros aspectos relacionados à prestação dos serviços será registrada formalmente e deverá ser solucionada pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

13.4. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, ausência injustificada de instrutores ou execução inadequada das oficinas, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do profissional ou a regularização da falha, sem quaisquer custos adicionais à Administração, assegurando a continuidade do serviço essencial, conforme o art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas quanto à qualidade, regularidade, idoneidade dos profissionais ou atendimento às diretrizes socioeducativas acarretará sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

21. DO OBJETO CONTRATUAL

21.1. Deverá ser formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

21.2. Não será exigida garantia contratual.

21.3. A Contratada terá o prazo de até 5 (dias) dias úteis para a assinatura do Contrato.

21.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura das partes envolvidas.

(...)

14. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente conforme transcrevemos:

(...)

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Os valores contratados serão fixos e irredutíveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

18.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, a mesma deverá apresentar planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

18.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice **IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado)** ou **IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo)**, sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

18.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos no artigo 154, 155 e a56 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

.....

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

18.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 28.874/24](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

(...)

15. DO PAGAMENTO

15.1. Conforme estabelecido no item 22. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência conforme transcrevemos:

(...)

22. PAGAMENTO:

22.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do termo de recebimento **DEFINITIVO** e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

22.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \text{ I} = \dots\dots\dots$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

22.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

22.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

22.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

22.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

22.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

22.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

22.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

22.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.

22.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

(...)

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções previstas no item 24. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital** conforme transcrevemos:

(...).

24. SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parte inadimplida do contrato:

24.5. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

24.6. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

24.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

24.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

24.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento

contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual)*.

24.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.13. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

24.16. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

0,8 % por dia, para infrações leves

1,6 % por dia, para infrações médias

2,4 % por dia, para infrações graves

(...)

16.1.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Conforme estabelecido no item 25.2. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência conforme transcrevemos:

(...)

25.2. Da Contratada/Fornecedor

25.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

25.2.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.2.3. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

25.2.4. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

25.2.5. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

25.2.6. Apresentar a Declaração de Menor.

25.2.7. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

25.2.8. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

25.2.9. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

25.2.10. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

25.2.11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os serviços adquiridos sejam executados com profissionalismo os serviços, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

25.2.12. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE para a execução do objeto;

25.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;

25.2.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;

25.2.15. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

25.2.16. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.

25.2.17. Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, assim como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Estadual Nº 21.264/2016

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

25.2.18. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

25.2.19. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

25.2.20. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.

25.2.21. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

25.2.22. obriga-se a **aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Conforme o paragrafo único desta lei, **no caso de reforma de edifício ou de equipamento**, o limite para os **acrécimos** poderá alcançar até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 142, 143, 144 e 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, permanecendo as supressões limitadas ao percentual previsto no caput.

(...)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Conforme estabelecido no item 25.1. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência conforme transcrevemos:

(...)

25.1. Da Contratante

25.1.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

25.1.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

25.1.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

25.1.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

25.1.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

25.1.6. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

(...)

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Conforme estabelecido no item 31. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência conforme transcrevemos:

(...)

31. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

31.1. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, e o art. 144 da Lei 14.133/2021, a devida prestação de contas não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

31.2. Para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutores capacitados para o atendimento da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, a Fundação adota as seguintes medidas:

- exigência de práticas de inclusão social;
- valorização cultural local;
- uso consciente de materiais nas oficinas;
- destinação adequada de resíduos (grafite).

(...)

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/RO**, conforme estabelecido no item 23. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital conforme transcrevemos:

(...)

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. A execução dessas oficinas será viabilizada por meio de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), conforme extrato (68639436) :

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
23.030.08.122.2006.4072	3.3.90.39	1.749.0.0001

(...)

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.
- 21.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 21.11. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 21.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 21.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 21.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- 22.2. **ANEXO I** - Termo de Referência (69754093);
- 22.3. **ANEXO II** - Análise de Risco (0066819295);
- 22.4. **ANEXO III** - Modelo de Minuta de Contrato (69733507);
- 22.5. **ANEXO IV** - SAMS (0066818980);
- 22.6. **ANEXO V** – Quadro Estimativo de Preços (68058297).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL
Portaria n.º 104 de 30 de abril de 2026

Elaborado por:

ANDRESSA SIMÃO SOUZA

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL/RO
Portaria n.º 104 de 30 de abril de 2026

Revisado por:

EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Pregoeiro(a)**, em 22/05/2026, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72504881** e o código CRC **AB625C05**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0065.003497/2025-20

SEI nº 72504881



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CIDADANIA E ARTE (OFICINAS DE HIP HOP, CAPOEIRA E GRAFITE) COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE.

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. **Unidade Orçamentária:** Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.
1.2. **Departamento:** CAA/FEASE.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. A presente contratação de empresa especializada em prestação de serviço Instrutores tem amparo legal, e fundamentação na Lei 14.133/2021, no [Decreto Federal nº 11.802/2023](#), Decreto Estadual nº 28.874/2024 e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para Contratação de Empresas – Pessoa Jurídica;

3. OBJETO

- 3.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutores para execução do projeto cidadania e arte (oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite)**, com a finalidade de atender às necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, conforme especificações constantes nos autos
- 3.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas serem disponibilizados para atender a FEASE.
- 3.3. A quantidade de horas/aulas será utilizada conforme descrição a seguir:
- 3.4. **Especificação Técnica:**

LOTE 01						
ITEM	SERVIÇO	CATSER	HORA AULA POR SEMANA	HORAS AULA POR MES	HORAS AULA POR TRIMESTRE	TOTAL DE HORAS GLOBAL 4 (trimestres) x 48 (horas por trimestres)
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor de capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	17000	04 h/Semana	16 h/mês	48h/ Por trimestre	192 horas
02	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de auxiliar de instrutor da capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas.	17000	04 h/Semana	16 h/mês	48h/ Por trimestre	192 horas
LOTE 02						
ITEM	SERVIÇO	CATSER	HORA AULA POR SEMANA	HORAS AULA POR MES	HORAS AULA POR TRIMESTRE	TOTAL DE HORAS GLOBAL 4 (trimestres) x 48 (horas por trimestres)
03	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor da dança de HIP HOP, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	15830	04 h/Semana	16 h/mês	48h/ Por trimestre	192 horas

LOTE 03						
ITEM	SERVIÇO	CATSER	HORA AULA POR SEMANA	HORAS AULA POR MES	HORAS AULA POR TRIMESTRE	TOTAL DE HORAS GLOBAL 4 (trimestres) x 48 (horas por trimestres)
04	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor para oficinas de Grafite, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	12904	04 h/Semana	16 h/mês	48h/ Por trimestre	192 horas

4. MEMÓRIA DE CALCULO

- 4.1. A quantidade de horas/aulas será utilizada conforme descrição a seguir:
- 4.2. A realização de 2 hora na unidade sentenciada
- 4.3. A realização de 1 hora na unidade masculina provisória
- 4.4. A realização de 1 hora na unidade masculina semiliberdade;
- 4.5. Sendo o total de 4 horas de aulas por semana (2 horas na unidade Setenciada,1 hora na unidade masculina provisória e 1 hora na unidade masculina semiliberdade) , constando 16 horas de aulas por mês, 48 horas trimestral e 192 horas global.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS SEMANA	DISTRIBUIÇÃO DA HORA AULA PARA CADA TURMA		
			Centro de Atendimento em Semiliberdade - CASSEM	Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP	Unidade de Internação Masculina Sentenciada-UIMSI
1	Contratação de Instrutor de capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	4h/por semana	01h/Semana	01h/Semana	02h/Semana
2	Contratação de auxiliar de instrutor da capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	4h/por semana	01h/Semana	01h/Semana	02h/Semana
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS SEMANA	DISTRIBUIÇÃO DA HORA AULA PARA CADA TURMA		
			Centro de Atendimento em Semiliberdade - CASSEM	Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP	Unidade de Internação Masculina Sentenciada-UIMSI
3	Contratação de Instrutor da dança de HIP HOP, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	4h/por semana	01h/Semana	01h/Semana	02h/Semana
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS SEMANA	DISTRIBUIÇÃO DA HORA AULA PARA CADA TURMA		
			Centro de Atendimento em Semiliberdade - CASSEM	Unidade de Internação Masculina Provisória-UIMP	Unidade de Internação Masculina Sentenciada-UIMSI
4	Contratação de Instrutor para oficinas de Grafite, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	4h/por semana	01h/Semana	01h/Semana	02h/Semana
TOTAL DE HORAS SEMANAL		4h/por semana	1H/ SEMANA PARA CASSEM	1H/ SEMANA PARA PROVISORIA	2H/ SEMANA PARA SENTENCIADA
TOTAL DE HORAS MENSAL		16/Mês	04H/ MÊS PARA CASSEM	4H/ MÊS PARA PROVISORIA	8H/ MÊS PARA SENTENCIADA
TOTAL DE HORAS TRIMESTRAL		48h/Trimestre	12H/ TRIMESTRE PARA CASSEM	12H/ TRIMESTRE PARA PROVISORIA	24H/ TRIMESTRE PARA SENTENCIADA

TOTAL DE HORAS ANUAL	192H/ anual	48H ANUAL PARA CASSEM	48H ANUAL PARA PROVISORIA	96H ANUAL PARA SENTEN
----------------------	-------------	-----------------------	---------------------------	-----------------------

5. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

5.1. A estimativa da despesa foi realizada através de cotações conforme quadro comparativo do Projeto Cidadania e Arte através dz. Capoeira, Hip Hop e Grafite :

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA CURSO DE CAPOEIRA

CRONOGRAMA FINANCEIRO				
META 1	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor e auxiliar de instrutor da capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETAPA 1.1				
LOTE 01 - CAPOEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANTIDADE TOTAL		
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor de capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas.	Serviço/ Hora aula 192H	55,17	10.592,64
02	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de auxiliar de instrutor da capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas.	Serviço/ Hora aula 192H	33,77	6.483,84
SUB TOTAL				17.076,48

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA CURSO DE HIP HOP

CRONOGRAMA FINANCEIRO				
META 2	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor da dança de HIP HOP, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETAPA 2.1				
LOTE 02 HIP-HOP				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANTIDADE TOTAL		
03	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor da dança de HIP HOP, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas.	Serviço/ Hora aula 192H	67,77	13.011,84
SUB TOTAL				13.011,84

CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA OFICINAS DE GRAFITE

CRONOGRAMA FINANCEIRO			
META 3	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor para oficinas de Grafite, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ETAPA3.1			

LOTE 03 - GRAFITE				
ÍTEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID/ QUANTIDADE TOTAL		
04	contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor para oficinas de Grafite, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas.	Serviço/ Hora aula 192H	88,33	14.400,00
SUB TOTAL				14.400,00

VALOR ESTIMADO	R\$ 44.488,32
----------------	---------------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado através de pesquisa realizado com comparação de contratações públicas realizados por outros órgãos e preços do mercado local. Após a realização do levantamento de mercado, que descreveu as soluções disponíveis para atender à necessidade de contratação de instrutores para as oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, concluiu-se que o Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para a formalização do processo. Essa conclusão baseia-se na capacidade do Pregão Eletrônico de ampliar a competitividade, permitir maior participação de fornecedores e oferecer melhores condições para a obtenção de propostas vantajosas, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O pregão eletrônico proporciona um processo transparente e competitivo, permitindo que várias empresas concorram de forma igualitária para fornecer o bem. Isso garante que a FEASE obtenha as melhores ofertas e condições possíveis.

7.2. O pregão eletrônico permite que fornecedores de todo o país participem do processo licitatório, ampliando significativamente o alcance da FEASE no que diz respeito à seleção de potenciais contratados. Isso aumenta a possibilidade de encontrar empresas com expertise específica no ramo, capazes de atender às necessidades específicas da fundação, mesmo que não estejam localizadas na região imediata.

7.3. A realização do pregão eletrônico será em conformidade com a legislação vigente de licitações públicas, garantindo que o processo seja realizado de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

8. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a importância da oferta de oficinas de hip hop, capoeira e grafite como ferramentas de fortalecimento de vínculos, expressão cultural, disciplina, criatividade e incentivo à convivência saudável, voltadas ao desenvolvimento integral dos adolescentes/jovens em cumprimento de medida socioeducativa, destaca-se que o atendimento será realizado nas três unidades da capital: Provisória, Sentenciada e Semiliberdade, assegurando a promoção de direitos e a efetivação das ações socioeducativas.

8.2. A necessidade de implantação das oficinas de hip hop, capoeira e grafite para adolescentes em atendimento socioeducativo visa garantir o acesso a atividades culturais, educativas e de profissionalização, além de potencializar a criatividade, a disciplina, a expressão artística e a integração social, elementos fundamentais para a efetivação da cidadania.

8.3. Dito isto, garantir a continuidade das ações socioeducativas, faz-se necessária a implementação das oficinas de hip hop, capoeira e grafite, considerando sua importância para o desenvolvimento pessoal, cultural e social dos adolescentes atendidos, bem como para a promoção de um ambiente educativo mais participativo e inclusivo.

8.4. Outrossim, a parte técnica foi consultada para auxiliar na análise da demanda, sendo verificada a necessidade da implementação das oficinas de hip hop, capoeira e grafite como instrumentos pedagógicos, culturais e socioeducativos, capazes de promover a disciplina, a criatividade, a expressão artística, a integração social e o fortalecimento de vínculos entre os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas unidades da capital.

8.5. Assim, a contratação da empresa especializada na prestação de serviço de instrutores é justificada pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento das oficinas, contribuindo para o cumprimento da missão da FEASE de proporcionar uma formação integral e inclusiva, que promova a transformação social e a redução da reincidência no sistema socioeducativo.

9. JUSTIFICATIVA COM O FIM DE DEMONSTRAR O INTERESSE PÚBLICO NA EXIGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

9.1. A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA – FEASE-RO, situado na Av. Amazonas, 2375 - Bairro Nova Porto Velho, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, promove a elaboração deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tendo por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço instrutores** para as oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, com o intuito de atender às necessidades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Município de Porto Velho/RO.

9.2. A FEASE-RO é a instituição permanente do Estado que presta os serviços de Atendimento Socioeducativo. Tais atribuições legais exigem que a Administração Pública disponibilize por meio de Contratação de uma empresa especializada em prestação desse tipo serviço, instrutores qualificados para o desenvolvimento das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite nas 3 (três) unidades socioeducativas de Porto Velho, visando garantir atividades pedagógicas, culturais e de expressão artística aos adolescentes. A presença e atuação dos instrutores têm como objetivo atender às demandas das unidades, assegurando aos adolescentes a possibilidade de acesso a seus direitos de formação, cultura e desenvolvimento pessoal.

9.3. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar.

9.4. A presente contratação permitirá que a FEASE-RO mantenha os atendimentos diário nas unidades/centros, com eficiência, um dos pilares da administração pública, que no caso da fundação, está relacionado diretamente ao atendimento Socioeducativo em meio fechado e semiliberdade.

9.5. Dessa forma, a empresa contratada deverá exigir a qualificação dos instrutores que segundo o PROJETO CIDADANIA E ARTE (0064002000) considera que para o projeto faz necessários: competência em liderança; proficiência em comunicação; aptidão para trabalho colaborativo; experiência educacional nas oficinas correspondentes; experiência comprovada para ministrar as oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite não só atende ao princípio da eficiência, como também ao interesse público.

9.6. Descrições técnicas mínimas esperadas por oficina

9.7. CAPOEIRA: As Oficina são voltadas ao ensino teórico e prático da capoeira como manifestação cultural brasileira, integrando aspectos físicos, históricos, musicais e disciplinares, com foco no desenvolvimento motor, social e cidadania de crianças e adolescentes em contexto de vulnerabilidade social.

9.8. HIP- HOP: Oficina artística e socioeducativa voltada à introdução da cultura Hip Hop, com ênfase na dança (breaking e estilos urbanos), expressão juvenil, identidade, criatividade e inclusão social.

9.9. GRAFITE: Oficina educativa de artes visuais voltada à introdução do grafite como linguagem artística urbana, promovendo criatividade, consciência social, cidadania e valorização dos espaços coletivos.

9.10. Conteúdos programáticos:

I - CAPOEIRA:

História da capoeira e sua importância cultural
Fundamentos básicos: ginga, esquivas, ataques e defesas
Ritmos e toques do berimbau
Movimentos de solo e acrobáticos (nível iniciante/intermediário)
Formação da roda de capoeira
Musicalidade: cantigas, palmas e instrumentos
Valores socioeducativos: respeito, disciplina, cooperação e autoestima

II - HIP-HOP:

História e elementos da cultura Hip Hop
Noções básicas de ritmo e musicalidade
Passos fundamentais de dança urbana
Criação de sequências coreográficas
Expressão corporal e identidade cultural
Trabalho coletivo e respeito mútuo

III - GRAFITE:

História do grafite e sua função social
Diferença entre grafite e pichação
Técnicas básicas de desenho e pintura
Uso adequado de materiais (spray, tintas e pincéis)
Criação de esboços e painéis temáticos
Arte urbana como instrumento de expressão social

9.11. **Indicadores de desempenho mensuráveis:** *(Oficinas de Capoeira, Hip Hop e Grafite)*

9.12. **Desenvolvimento de habilidades específicas**, observado por meio da execução prática de: movimentos básicos corporais (Capoeira e Hip Hop); técnicas artísticas iniciais (Grafite).

9.13. **Evolução da coordenação motora, expressão corporal e criatividade**, avaliada por acompanhamento contínuo dos instrutores, com registros periódicos.

9.14. **Participação ativa** em atividades coletivas, rodas, coreografias ou produções artísticas, com envolvimento mínimo de **70% dos participantes** nas ações propostas.

9.15. **Produção de resultados concretos**, tais como: apresentação cultural (Capoeira e Hip Hop); elaboração de trabalhos artísticos individuais ou coletivos (Grafite).

9.16. **Fortalecimento de valores socioeducativos**, como respeito, cooperação, disciplina e convivência social, verificado por avaliação qualitativa dos educadores.

10. DO MODO DE DISPUTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis, tendo como interessado(a) **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE**.

11. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por LOTE**, resultante da somatória dos itens observadas as exigências contidas neste documento;

11.2. O critério **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** justifica-se pela natureza dos objetos, vez que sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

11.3. A divisibilidade do objeto poderia acarretar por parte dos fornecedores desinteresse em contratar com a administração vez que a quantidade seria insatisfatória, pois a luz do critério econômico, seria inviável para a contratada bem como para administração, e de certa forma encareceriam o produto.

11.4. Por meio do critério de **menor preço por lote** é possível conseguir menores preços na licitação, pois caso contrário, os preços seriam mais elevados, visto que a quantidade seria irrisória.

11.5. Da Qualidade

11.6. Os serviços prestados pela empresa especializada na contratação dos instrutores das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite deveser de qualidade, realizados com competência e zelo, garantindo que as atividades sejam desenvolvidas de forma segura, eficiente e estimulante, promovendo o aprendizado, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos adolescentes

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este termo, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

12.1.1. O preço por item e o valor global da proposta;

12.1.2. o prazo da validade da proposta é de 90 dias;

12.1.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado;

12.1.4. No preço ofertado estarão incluídos, no que couber, também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com a entrega, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

12.1.5. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

12.1.6. Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

13. GARANTIA

13.1. A presente contratação destina-se à empresa para prestação de serviços de instrutores especializados, para a realização de oficinas de Grafite, Capoeira e Hip Hop, voltadas ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, nas unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, no município de Porto Velho/RO, devendo os serviços atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

13.2. A CONTRATADA deverá garantir que os instrutores designados para a execução das oficinas possuam qualificação técnica, experiência comprovada na área de atuação e capacidade pedagógica para o desenvolvimento das atividades, observando as diretrizes educacionais e socioeducativas vigentes.

13.3. Toda e qualquer reclamação da CONTRATANTE quanto à qualidade das atividades, assiduidade, pontualidade, metodologia aplicada, conduta profissional ou outros aspectos relacionados à prestação dos serviços será registrada formalmente e deverá ser solucionada pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação.

13.4. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, ausência injustificada de instrutores ou execução inadequada das oficinas, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do profissional ou a regularização da falha, sem quaisquer custos adicionais à Administração, assegurando a continuidade do serviço essencial, conforme o art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O descumprimento injustificado das condições estabelecidas quanto à qualidade, regularidade, idoneidade dos profissionais ou atendimento às diretrizes socioeducativas acarretará sanções administrativas, conforme previsto nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

14.1. O objeto desta aquisição é considerado **SERVIÇO Comum** conforme Lei nº14.133, em seu Art. 6º, dado que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

14.2. Serviços Comum

Serviços comuns **são atividades cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.** São exemplos de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de paredes, etc.

O Serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, **padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.** São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não.

O Decreto nº 3.555, de 2000 define os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da **impossibilidade de se listar tudo que é comum.**

Cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Quando a opção não recair sobre a modalidade pregão, o gestor deve justificar, de forma motivada e circunstanciada, sua decisão.

14.3. A aquisição/contratação de serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, uma vez que consideram-se que os **serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

14.4. *Todos os itens solicitados e definidos neste TR, utilizam especificações usuais no mercado atual. Para tanto transcrevemos precedente do TCU que versa sobre o tema:*

Bem ou serviço comum é aquele que **pode ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.** O conceito de serviço comum não está necessariamente ligado a sua complexidade."

Acórdão 1287/2008 Plenário (Sumário)

14.5. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, **padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.**"

14.6. A caracterização de um serviço como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de os seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

14.7. O serviço não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou que requerem inovação tecnológica para a sua execução.

14.8. Ou seja o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio

15. DO ENDEREÇO

15.1. Os locais de **execução dos serviços** serão nas unidades socioeducativas do Estado, do qual encontra-se detalhado no quadro abaixo.

UNIDADE	ENDEREÇO
Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho -RO - UIMS II	Av: Amazonas , 6871, Bairro Escola de Polícia
CASSEM – Centro de Atendimento Socioeducativo	Rua Jacy Paraná, 2758, Nossa Senhora das Graças.
UIMP - Unidade de Internação Masculina Provisória	Avenida Rio de Janeiro, 4934, Lagoa.

16. DO LOCAL/PAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

16.1. Do Local e Prazo de Entrega

- 16.2. **Local/Horários:** A execução dos serviços será no **endereço listado no quadro do item 15.1, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**
- 16.3. Caso não haja expediente na data marcada para a execução dos serviços ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.
- 16.4. **Do Recebimento Definitivo e Provisório:**
- 16.5. **Do Recebimento:**
- 16.6. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021:
- A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutores para as oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite deverá atender às seguintes condições, que já estarão inclusas no valor apresentado pela empresa:
- 16.7. **Provisoriamente** – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Nota de Empenho, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;
- 16.8. **Definitivamente** – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;
- 16.9. O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

17. MODELO DA EXECUÇÃO / REQUISITOS DA ENTREGA

- 17.1. **Do prazo e condições de início da execução dos serviços:**
- 17.2. A empresa terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa prévia, para a execução dos serviços com todas as especificações contidas neste termo de referência, após o recebimento da Ordem de fornecimento.
- 17.3. As condições de entrega para os itens solicitados são definidas para garantir que a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutores para as oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite deverá atender às seguintes condições, que já estarão inclusas no valor apresentado pela empresa. Dessa forma, a empresa contratada deverá certificar que os instrutores deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas nas oficinas; Além disso, a empresa deverá instruir os instrutores que deverão cumprir integralmente a carga horária e o cronograma das oficinas, conforme estabelecido; A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para a contratação, devidamente registrada em nome desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE;
- 17.4. Todos os encargos relacionados à contratação, registro e regularização dos instrutores serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 17.5. **Previsões de reposições de aula:**
- 17.6. Para os casos em que houver, deverá a Contratada entrar em acordo com esta Fundação para a devida reposição.
- 17.7. As substituições de instrutores, bem como a supervisão necessária para sua atuação, quando houver necessidade de reposição nas oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 17.8. **Procedimentos para falta de aluno:**
- 17.9. Para os casos em que houver, o aluno perderá a aula e não será repostada, ficando a contratada dispensada de reposição de aula
- 17.10. **Dinâmica de certificação:**
- 17.11. A quantidade de horas para ser feito a aprovação do aluno na oficina será de 60% de aproveitamento para receber o certificado de conclusão da oficina.
- 17.12. a certificação será emitida pela contratada por meio de certificado de conclusão de oficina conforme modelo estabelecido pela própria Contratada
- 17.13. **Diretrizes para planejamento das oficinas:**
- 17.14. Fica por conta da Contrata a metodologia/planejamento da oficinas a serem realizadas nas Unidades Socioeducativas da Fease.

18. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 18.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).
- 18.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, a mesma deverá apresentar planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.
- 18.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á aos cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado) ou IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.
- 18.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos no artigo 154, 155 e a56 do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024:

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

.....

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 156. A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

18.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no [Decreto nº 28.874/24](#), na [Lei nº 14.133/21](#) e demais normas correlatas.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

19.1. Poderão participar deste procedimento de contratação empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto e atendam as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2. **Não poderão participar direta ou indiretamente:**

19.2.1. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

19.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

19.2.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

19.2.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

19.2.5. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

19.3. **Sob a forma de consórcio e Cooperativa:**

19.3.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nos serviços de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

19.3.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

19.4. Diante do exposto **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativa.

19.5. Fica **vedada** a subcontratação por parte da contratada.

20. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A análise aponta PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO, visto que de acordo com a pesquisa de mercado realizada que possuem o objeto da contratação o parcelamento implicaria em ajustes consideráveis nos valores apresentados.

20.2. Portanto, pelo princípio da economicidade na administração pública consideramos favorável o Não Parcelamento.

21. DO OBJETO CONTRATUAL

21.1. Deverá ser formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, com o Edital de Licitação e com a Proposta da empresa, sob o crivo da Procuradoria Geral do Estado – PGE-RO.

21.2. Não será exigida garantia contratual.

21.3. A Contratada terá o prazo de até 5 (dias) dias úteis para a assinatura do Contrato.

21.4. A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura das partes envolvidas.

22. PAGAMENTO:

22.1. O pagamento, decorrente do objeto deste Termo de Referência, ocorrerá em parcela única, sendo efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do termo de recebimento **DEFINITIVO** e após a apresentação da fatura/nota fiscal e respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

22.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I = ...

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

22.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas a FEASE, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, e o número da conta bancária da CONTRATADA, para efetivação do pagamento.

22.4. Na hipótese da apresentação de mais de uma Nota Fiscal/Fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança aquelas inexatas devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

22.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

22.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, o órgão requerente a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

- 22.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 22.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 22.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 22.11. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 22.12. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária se o pagamento se efetivar no prazo estabelecido neste instrumento.
- 22.13. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e CNDT.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. A execução dessas oficinas será viabilizada por meio de recursos provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), conforme extrato (68639436) :

<u>Programa de Trabalho</u>	<u>Elemento de Despesa</u>	<u>Fonte de Recurso</u>
23.030.08.122.2006.4072	3.3.90.39	1.749.0.0001

24. SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parte inadimplida do contrato:

24.5. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

24.6. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

24.7. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

24.8. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

24.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

24.10. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

24.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

24.12. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

24.13. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

24.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

24.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

24.16. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

0,8 % por dia, para infrações leves

1,6 % por dia, para infrações médias

2,4 % por dia, para infrações graves

25. DEVERES:

25.1. Da Contratante

25.1.1. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

25.1.2. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

25.1.3. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

25.1.4. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

25.1.5. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

25.1.6. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

25.2. Da Contratada/Fornecedor

25.2.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/2021, deverá:

25.2.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

25.2.3. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.

25.2.4. Apresentar a Declaração de ME/EPP.

25.2.5. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.

25.2.6. Apresentar a Declaração de Menor.

25.2.7. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.

25.2.8. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.

25.2.9. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

25.2.10. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

25.2.11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os serviços adquiridos sejam executados com profissionalismo os serviços, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

25.2.12. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido por esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE para a execução do objeto;

- 25.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 25.2.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 25.2.15. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 25.2.16. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos.
- 25.2.17. Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, assim como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto Estadual Nº 21.264/2016

DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- 25.2.18. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;
- 25.2.19. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 25.2.20. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.
- 25.2.21. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

25.2.22. obriga-se a **aceitar, nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Conforme o paragrafo único desta lei, **no caso de reforma de edifício ou de equipamento**, o limite para os **acréscimos** poderá alcançar até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 142, 143, 144 e 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, permanecendo as supressões limitadas ao percentual previsto no caput.

26. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

26.1. Poderá ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Art. 4º, § 1º na Lei nº 14.133/21:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

26.2. Conforme instituído na Lei Federal 123/2006, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

A) COTA EXCLUSIVA: Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000 (oitenta mil reais).

27. EXCLUSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

27.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme determina o artigo 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/24, se justifica pela complexidade e escala do objeto da contratação. A natureza do objeto da pretensa contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutores para atender as necessidades da FEASE/RO, demanda um expertise técnica e capacidade operacional que geralmente não está disponível em pessoas físicas.

27.2. Ademais, o fornecimento necessita de capacidade de gerenciamento logístico. Essas características são mais comumente encontradas em Pessoas Jurídicas e não em indivíduos.

27.3. Logo, considerando a necessidade de garantia e assistência técnica adequada das eventuais propostas, torna-se impraticável permitir ao certame a participação de Pessoas Físicas.

27.4. Portanto, a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação se justifica pela necessidade de assegurar a eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços, bem como pela complexidade e escala do objeto da contratação, que demandam a expertise técnica e operacional geralmente encontrada em empresas especializadas.

28. VEDAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE PARENTES DE DIRIGENTES E AGENTES PÚBLICOS

28.1. É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme disposto no art. 48, paragrafo único, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

Art.48

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

29. VEDAÇÃO DA INTERVENÇÃO INDEVIDA DA ADMINISTRAÇÃO NA GESTÃO INTERNA DO CONTRATADO.

29.1. É vedada a **Intervenção Indevida da Administração na gestão interna do contratado**, conforme disposto no art. 48, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

30. MODELO DE GESTÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

30.1. Na ocasião da prestação do serviço descrito neste Termo, a **Comissão de Recebimento e Certificação e Fiscalização**, nomeada pela mediante portaria, será responsável por realizar o acompanhamento, FISCALIZAR o contrato, atestar o recebimento e certificar a devida prestação de serviços. A referida comissão verificará o cumprimento das especificações solicitadas, total ou parcialmente, de modo a assegurar a correspondência com os requisitos desejados ou especificados. Este processo resultará no recebimento e certificação da despesa, conforme estipulado neste Termo de Referência.

30.2. A Fiscalização do serviço se dará pela verificação dos procedimentos constantes deste Termo de Referência, garantindo cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no sentido de corresponderem ao especificado.

30.3. Fica designado o servidor **GUILHERME BENTES DE PAULA**, matrícula nº *****762, para fiscalização e acompanhamento do futuro contrato, afim de assegurar todas as questões técnicas exigidas e necessárias para a devido ao serviço;

30.4. Procedimentos de Fiscalização:

30.5. Conformidade com as especificações técnicas exigidas para a prestação do serviço de contratação de empresa especializada em prestação de serviço instrutor.

30.6. Verificação da qualidade e condições da empresa contratada..

30.7. Cumprimento dos prazos estabelecidos para a efetivação da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutor,

30.8. Assegurar que todas as exigências legais e administrativas estejam sendo cumpridas durante o processo de contratação da empresa.

30.9. A comissão de fiscalização realizara visita em loco para avaliar os critérios de desempenho e execução de cronograma através de relatórios emitidos.

30.10. Na execução do projeto haverá monitoramento dos agentes de segurança socioeducativa para garantir a segurança na execução dos serviços.

30.11. A Gestão, Fiscalização e o atesto no recebimento do material pela Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

30.12. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Gestor ou da fiscalização não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de referência.

30.13. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

31. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

31.1. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, e o art. 144 da Lei 14.133/2021, a devida prestação de contas não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

31.2. Para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, e tornar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutores capacitados para o atendimento da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, a Fundação adota as seguintes medidas:

- exigência de práticas de inclusão social;
- valorização cultural local;
- uso consciente de materiais nas oficinas;
- destinação adequada de resíduos (grafite).

32. DA HABILITAÇÃO

32.1. Conforme dispõe o Art. 62º da Lei 14.133/21 *in verbis*;

32.2. Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- 32.3. I - jurídica;
- 32.4. II - técnica;
- 32.5. III - fiscal, social e trabalhista;
- 32.6. IV - econômico-financeira.

33. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

33.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade aos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21.

33.2. A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado(s) e/ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) quando:

- 33.3. quanto aos itens/lotos que excederem a **4%** do valor total estimado para o objeto do certame.
- 33.4. tal exigência **não poderá ser superior a 50%** da parcela mencionada.

33.5. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

33.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

33.7. Outras Declarações

33.8. Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, do art. 7º da CFRB/88;

33.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, consoante o inciso IV, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

33.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, consoante o inciso §, do artigo 63 da Lei nº 14.133/21;

33.11. Dos Documentos de habilitação

33.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

33.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

33.14. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.15. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

33.16. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

33.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

33.18. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

33.19. **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

34. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

34.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

34.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

34.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

34.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

34.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

34.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do [Decreto Federal nº 11.802/2023](#).

34.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022 \(art. 15 a 17, e 146\)](#).

34.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

35. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

35.1. a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

35.2. b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **1% (um por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

35.3. b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

35.4. b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

35.5. b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

35.6. b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

35.7. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

36. CONDIÇÕES GERAIS:

36.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo

36.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

36.4. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

36.5. Cumprir e fazer cumprir em caráter contratual todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência, independente de firmamento contratual, motivo pelo qual a apresentação de proposta está condicionada à aceitação de seus termos.

36.6. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

36.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições estabelecidas na licitação.

36.8. dos casos omissos

36.9. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

37. DO JUÍZO DE ARBITRAGEM

37.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

38. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

38.2. A CONTRATADA deverá garantir a adequada prestação dos serviços de instrutoria e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução.

38.3. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

38.4. Conforme a Lei 14.133/24 no art.48 inciso VI, fica vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.

38.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

38.6. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

Elaboração:

KATILIANE DANTAS FERREIRA
COORDENADORA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE/CAA-FEASE

KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA
ASSESSORA PEDAGOGICA/ASPED-CAA

Revisado por:

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF

Aprovação:

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/FEASE



Documento assinado eletronicamente por **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA, Assessor(a)**, em 04/03/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 04/03/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiliane Dantas Ferreira Araújo, Coordenador(a)**, em 04/03/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69754093** e o código CRC **9335F068**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

ANÁLISE DE RISCOS

- 1. I - DESTINATÁRIO:**
- 1.1. Órgão Requerente: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;
- 2. II - REFERÊNCIA:**
- 2.1. a) Órgão: Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;
- 2.2. b) Nº do Processo SEI: 0065.003497/2025-20
- 2.3. c) Objeto: O objeto do presente instrumento é para **Contratação de Instrutor para Oficina de Grafite, Capoeira e Hip Hop** e Contratação de instrutores ou facilitadores, visando atender adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade nas Unidades Socioeducativas do Município de Porto Velho.
- 3. III - CONTEXTUALIZAÇÃO:**
- 3.1. **A) DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO;**
- 3.2. **Contratação de Instrutor para Oficina de Grafite, Capoeira e Hip Hop** e Contratação de instrutores ou facilitadores, visando atender adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas de privação de liberdade nas Unidades Socioeducativas do Município de Porto Velho.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE SERVIÇO/ 1 (UM) SERVIÇO É IGUAL A 4 HORAS	QUANTIDADE DE TURMAS	ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMAS	HORA AULA POR SEMANA	TOTAL DE HORAS
01	Contratação de Instrutor de capoeira , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	48	03	1 turma por trimestre (3 trimestres)	08 alunos	04 h/Semana	192 horas
02	Contratação de auxiliar de instrutor da capoeira , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas.	48	03	1 turma por trimestre (3 trimestres)	08 alunos	04 h/Semana	192 horas
03	Contratação de Instrutor da dança de HIP HOP , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	48	03	1 turma por trimestre (3 trimestres)	08 alunos	04 h/Semana	192 horas
04	Contratação de Instrutor para oficinas de Grafite , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	48	03	1 turma por trimestre (3 trimestres)	08 alunos	04 h/Semana	192 horas

- 3.3. **A) QUALIDADE E EFICIÊNCIA**
- 3.4. A contratação de instrutores especializados para as oficinas de Grafite, Capoeira e Hip Hop assegura a qualidade técnica e pedagógica das atividades desenvolvidas com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade.
- 3.5. No **Grafite**, profissionais capacitados dominam técnicas artísticas, normas de segurança, uso adequado dos materiais e metodologias que estimulam criatividade e expressão visual. Já no **Hip Hop**, instrutores experientes conduzem atividades de dança urbana, rima, expressão corporal e musicalidade, garantindo aulas dinâmicas, seguras e alinhadas à cultura juvenil. Na **Capoeira**, mestres e contramestres asseguram a correta execução dos movimentos, o uso apropriado dos instrumentos e o respeito à tradição e aos valores da prática.
- 3.6. A presença de profissionais qualificados amplia o potencial formativo das oficinas, proporcionando experiências pedagógicas estruturadas, seguras e com resultados efetivos para o desenvolvimento pessoal e socioemocional dos adolescentes. Assim, a contratação desses instrutores garante eficiência na execução das atividades, assegurando práticas consistentes, contínuas e alinhadas aos objetivos institucionais.
- 3.7. **B) A INTENÇÃO OU MOTIVAÇÃO DO OBJETO**
- 3.8. A motivação para a contratação de instrutores das oficinas de Grafite, Capoeira e Hip Hop consiste em oferecer aos adolescentes atendidos pelas Unidades Socioeducativas de Porto Velho/RO oportunidades reais de expressão artística, desenvolvimento corporal, fortalecimento de habilidades socioemocionais e construção de novos sentidos de pertencimento social.
- 3.9. As oficinas desempenham papel central no processo socioeducativo, pois funcionam como espaços de convivência, criatividade e disciplina. Contar com instrutores especializados é essencial para garantir práticas educativas qualificadas, capazes de contribuir para a ressignificação das trajetórias de vida dos jovens, promovendo autonomia, responsabilidade, cooperação e valorização de suas potencialidades.
- 3.10. **C) A RELEVÂNCIA DO OBJETO PARA O OBJETIVO DO TRABALHO**
- 3.11. A contratação de instrutores é fundamental para a execução eficiente e segura das oficinas e para a consolidação dos objetivos pedagógicos e socioeducativos da FEASE e das unidades de privação de liberdade. Profissionais habilitados ampliam as possibilidades de aprendizagem, fortalecem o vínculo educativo e desempenham papel determinante na transformação da realidade dos adolescentes atendidos.

3.12. A relevância do objeto está diretamente relacionada aos seguintes aspectos: **Desenvolvimento artístico e cultural**, por meio do Grafite e das expressões urbanas do Hip Hop; **Fortalecimento da disciplina, cooperação e expressão corporal**, proporcionados pela Capoeira; **Estímulo à criatividade, ao pensamento crítico e ao protagonismo juvenil**; **Promoção de relações educativas saudáveis**, com instrutores que atuam como referências positivas; **Construção de rotinas seguras, estruturadas e alinhadas à socioeducação**, reduzindo conflitos e contribuindo para um ambiente mais harmonioso; **Melhoria dos indicadores socioeducativos**, com atividades que favorecem autoestima, responsabilidade e desenvolvimento de habilidades socioemocionais.

3.13. Assim, a contratação de instrutores qualificados é indispensável para garantir a continuidade, a qualidade e o impacto social das oficinas, contribuindo diretamente para a missão institucional de promover práticas socioeducativas que auxiliem na reintegração social dos adolescentes em cumprimento de medidas de privação de liberdade no município de Porto Velho/RO.

4. D) MODALIDADE DE LICITAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS;

4.1. A aquisição dos equipamentos, será realizada por meio de **LICITAÇÃO VIA PREGÃO ELETRÔNICO** com fulcro na **LEI FEDERAL 14.133/21** (Lei Geral de Licitações).

5. VI - DA ANALISE E GESTÃO DE RISCO

5.1. A análise de riscos “consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos”.

5.2. Tendo em vista que toda contratação se divide em três etapas – planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual – a análise de riscos deve ser capaz de identificar os riscos em cada uma dessas fases, mensurar a probabilidade de sua ocorrência e respectivos impactos e definir ações mitigadoras e as responsabilidades das partes envolvidas nesse processo.

6. C) RISCOS E CONTROLES IDENTIFICADOS;

1. Elaboração incompleta da especificação, Termo de Referência ou documento equivalente.
2. Atrasos na licitação.
3. Atraso na assinatura de contrato com a empresa vencedora.
4. Não celebração de contrato com a empresa vencedora.
5. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada.
6. Recebimento dos materiais em desconformidade com as especificações do objeto e com a proposta da contratada.
7. Ocorrência de eventos naturais adversos que interfiram no cronograma e na logística do projeto.

7. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS

7.1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS
1	ELABORAÇÃO INCOMPLETA DA ESPECIFICAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.	Não observância dos requisitos legais definidos nas legislações pertinentes às aquisições públicas.	Raríssima	Muito Relevante	Médio	A elaboração incompleta do Termo de Referência Básico compromete o andamento da licitação, podendo gerar atrasos na análise das propostas apresentadas e a desconformidade dos materiais recebidos com as especificações pertinentes às condições de contratação.
2	ATRASOS NA LICITAÇÃO.	Falhas na comunicação entre as partes envolvidas, incluindo o órgão licitante, os participantes da licitação e outros interessados, podendo levar a mal-entendidos e atrasos.	Eventual	Relevante	Alto	Demora na disponibilidade dos serviços que é imprescindível para o andamento do projeto. Não cumprimento dos prazos acordados.

7.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS
1	ATRASO NA ASSINATURA DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.	Empecilhos legais ou administrativos.	Raríssima	Relevante	Médio	Atraso no uso das prestações licitadas
2	NÃO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA.	Empecilhos legais ou administrativos.	Raríssima	Relevante	Médio	Atraso no uso das prestações licitadas

7.3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	CAUSA DO RISCO	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	POSSÍVEIS OCORRÊNCIAS
1	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA.	Problemas internos, como falta de organização, má administração de recursos, deficiências na cadeia de suprimentos ou falta de pessoal qualificado, podem levar à incapacidade da empresa em cumprir as cláusulas contratuais.	Rara	Relevante	Médio	Desconhecimento do funcionário contrato; falta de procedimento recebimentos;
2	RECEBIMENTO DOS MATERIAIS EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E COM A PROPOSTA DA CONTRATADA.	Insuficiência de alinhamento com a empresa vencedora em relação a solução adquirida.	Rara	Muito Relevante	Alto	Inexistência de Comissão/ servi formação técnica designad recebimento dos equipa apoiada em instrumentos ad (norma operacional, proces para devolução; Ausência de termo de comp assinado; Inércia quant compromisso assumido.
3	OCORRÊNCIA DE EVENTOS NATURAIS ADVERSOS QUE INTERFIRAM NO CRONOGRAMA E NA LOGÍSTICA DO PROJETO	Condições climáticas extremas que possam dificultar o transporte e entrega dos equipamentos	Rara	Muito Relevante	Alto	Se os materiais apres constantes problemas ou fa funcionamento, pode ocorr impacto direto na segurança e das operações, compromete integridade dos serviços prestad A insatisfação dos usuários qualidade dos materiais po reportada por meio de reclama servidores, observada dura inspeções de manutenção, le questionamentos sobre a qualic serviços fornecidos e a efic processo de contratação instituição.

8. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

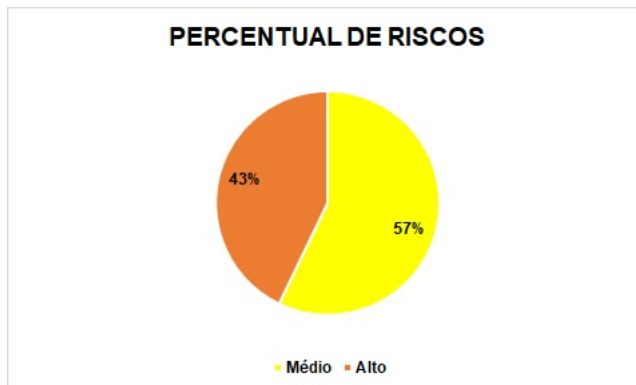
9. ESTIMAR O IMPACTO

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.

10. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Médio	4	57%
Alto	3	43%
TOTAL	7	100%



11. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaborado por:

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA
Assessoria de Compras - FEASE

Revisão:

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CAF

Aprovação:

HENRIQUE SALES
Controle Interno - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 28/11/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Sales, Assessor(a)**, em 28/11/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ, Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066819295** e o código CRC **E298908D**.

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, inscrita no CNPJ/MF nº 29.512.110/0001-14, com sede na Av. Amazonas, 2375 - Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho, RO, neste ato representada pelo Presidente, o sr. ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA, portador do CPF/MF nº ***.***.***-**, no art. 71 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, aqui representada pelo seu _____, o Sr (a). _____, portador do RG nº _____.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo, reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0065.003497/2025-20, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo administrativo nº 0065.003497/2025-20, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutores para execução do projeto cidadania e arte (oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite)**, com a finalidade de atender às necessidades das unidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE, que está situada no endereço: Av. Amazonas, nº 2375, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho- RO, conforme discriminado no item 3 do quadro 3.3. de especificação técnica do Termo de referência 0067408845

1.2. A presente contratação busca suprir as necessidades da FEASE pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da legislação vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa terá o prazo de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa prévia, para a execução dos serviços com todas as especificações contidas neste termo de referência, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

2.2. As condições de entrega ou execução dos serviços para os itens solicitados são definidas para garantir uma distribuição eficiente e adequada em todas as unidades da fundação.

2.3. As condições de entrega para os itens solicitados são definidas para garantir que a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instrutores para as oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite deverá atender às seguintes condições, que já estarão inclusas no valor apresentado pela empresa.

2.4. Dessa forma, a empresa contratada deverá certificar que os instrutores deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas nas oficinas;

2.5. Além disso, a empresa deverá instruir os instrutores que deverão cumprir integralmente a carga horária e o cronograma das oficinas, conforme estabelecido. A empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para a contratação, devidamente registrada em nome desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO/ DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Do Local e Prazo de Entrega

3.2. Local/Horários:

3.3. Os serviços deverão ser executados nas unidades mencionadas no item 15 do termo de referência 0067408845 **entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.**

3.4. Caso não haja expediente na data marcada para a execução dos serviços ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

3.5. Do Recebimento:

3.6. Será realizado pela Comissão de Recebimento devidamente constituída, conforme art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 14.133/2021:

3.7. Do Recebimento Definitivo e Provisório:

3.8. **Provisoriamente** – até 30 (trinta) dias contado das datas do recebimento da Nota de Empenho, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta;

3.9. **Definitivamente** – após a verificação da conformidade com as especificações constante deste Termo, da Nota de Empenho e da Proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

3.10. O recebimento da comissão não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

3.11. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I alínea "a" e "b" no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor da contratação é de R\$____, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a aquisição dos itens de que trata o objeto deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 23.030.08.122.2006.4072, Elemento de despesa: **33.90.39** (serviço) e Fonte de Recursos: 1.749.0.0001

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem:

- 6.2. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.3. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- 6.4. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
- 6.5. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- 6.6. Apresentar a Declaração de Menor.
- 6.7. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- 6.8. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- 6.9. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- 6.10. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- 6.11. Cumprir fielmente o presente Termo, de forma que os materiais ou serviços adquiridos sejam entregues ou executados em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.12. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados. Deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde para a entrega do objeto;
- 6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- 6.14. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- 6.15. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 6.16. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega, instalação e execução dos equipamentos ou serviços.
- 6.17. Com o intuito de observância às regras de sustentabilidade esculpidas no artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/21, a CONTRATADA deverá cumprir no que lhe couber os requisitos do Decreto Estadual Nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, assim como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 6.18. Decreto Estadual Nº 21.264/2016
- 6.19. DOS BENS E SERVIÇOS
- 6.20. Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 6.21. I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 6.22. II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- 6.23. III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.
- 6.24. § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio

de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

6.25. § 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6.26. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

6.27. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

6.28. Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Constituição do Estado e legislações esparsas, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado de Rondônia.

6.29. Que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem:

7.2. Efetuar os devidos pagamentos ao CONTRATADO, com os descontos e recolhimentos previstos em Lei;

7.3. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados;

7.4. Fiscalizar os serviços CONTRATADOS por intermédio de técnicos de seu quadro e executar mediante comunicado prévio, as fiscalizações que serão feitas no local da realização do objeto contratado.

7.5. Publicar o resumo do Contrato, e dos aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado;

7.6. Elaborar Termos Aditivos nos casos de supressão nas quantidades pactuadas, ou quando não houver cumprimento das metas.

7.7. Elaborar Termos Aditivos nos casos de incremento de novos exames e quantidades pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A empresa deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NOVA - REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme previsto nos Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.2. I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.3. II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4. III - dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.5. IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.6. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.7. VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.13. XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/21, as seguintes sanções:
- 10.15. I - advertência;
- 10.16. II - multa;
- 10.17. III - impedimento de licitar e contratar;
- 10.18. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.20. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.21. II - as peculiaridades do caso concreto;
- 10.22. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.23. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.24. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.25. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, definidas em quadro específico sobre a parte inadimplida do contrato:
- 10.26. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
- 10.27. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;
- 10.28. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

10.29. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.30. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no *SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual)*.

10.31. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.32. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.33. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.34. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.35. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.36. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a realizar o fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia

8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

10.37. Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato:

10.38. 0,8 % por dia, para infrações leves

10.39. 1,6 % por dia, para infrações médias

10.40. 2,4 % por dia, para infrações graves

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos do art. 137 Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da Administração, declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

11.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos termos do art. 137 e 138 Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.6. Quando da rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. O objeto desta aquisição deverá conter Garantia de no mínimo 12 (DOZE) meses pela qualidade, estabilidade e conformidade da execução dos serviços, comprometendo-se a realizar, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, todos os reparos, correções ou retrabalhos que se tornarem necessários em decorrência de falhas na prestação do serviço ou vícios ocultos identificados dentro do prazo de garantia.

12.2. A empresa ganhadora do certame deverá garantir a qualidade e integridade do objeto, ou seja, em qualquer sinal de defeito de funcionalidade durante o período de garantia o mesmo deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração.

12.3. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.4. A garantia do objeto do certame, consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos do item provenientes de fábrica, com as necessárias substituições no prazo de 30 dias podendo ser prorrogado mediante justificativa;

12.5. Durante o período de garantia dos serviços, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela reposição e entrega sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

12.6. Aplicam-se, no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição dos produtos ou de peças, existentes neste certame, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, em cumprimento ao § 4º, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE:

17.1. A contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa n. 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no art. 6º, do Decreto n. 21.264/2016, da Governo do Estado de Rondônia, no que couber.

17.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa n. 1/2010, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber, bem como o artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual n. 21.264/2016.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NORMAS DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO:

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

19.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

20.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

20.2. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho - RO, data e hora de assinatura do sistema.

CONTRATADA

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 04/03/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69733507** e o código CRC **44A0A280**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0065.003497/2025-20

SEI nº 69733507



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE
Assessoria de Compras - FEASE-ASCOMP
SAMS

Órgão Requisitante:	FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE			Nº. Processo:	0065.003497/2025-20
Fonte de Recurso:	1.749.0.00001 – Outras vinculações de transferências.	Programa Atividade:	23.030.08.122.2006.4072	Elemento de Despesas:	33.90.39
OBJETO:	Contratação de instrutores para o desenvolvimento das oficinas de Hip Hop, Capoeira e Grafite, com a finalidade de atender às necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE				

ITEM	SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Instrutor de capoeira , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	192 h		
02	Contratação de auxiliar de instrutor da capoeira , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas.	192 h		
03	Contratação de Instrutor da dança de HIP HOP , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	192 h		
04	Contratação de Instrutor para oficinas de Grafite , sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	192 h		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA FEASE	Valor da Proposta:

	Data:	Fone: E-mail:	Validade Proposta:
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:
OBS:	1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação. 2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto à Receita Federal, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, MUNICIPAL E CNDT-TRABALHISTA.		

JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA
Assessoria de Compras/FEASE

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Azevedo de Lima, Assessor(a)**, em 28/11/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco Gomes Silva, Presidente**, em 28/11/2025, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066818980** e o código CRC **6F03AE2E**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0065.003497/2025-20

SEI nº 0066818980

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	BANCO DE PREÇOS1	BANCO DE PREÇOS2	BANCO DE PREÇOS3	BANCO DE PREÇOS4	ATA N.º 966/2025	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1															
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor de capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	SERVIÇO/HORA	192	R\$ 48,90	R\$ 52,77	R\$ 55,00	R\$ 64,00	NC	R\$ 48,90	R\$ 55,17	R\$ 53,89	6,40	11,61%	MÉDIO	R\$ 10.592,64
2	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de auxiliar de instrutor da capoeira, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas.	SERVIÇO/HORA	192	R\$ 25,00	R\$ 31,00	R\$ 38,88	R\$ 40,20	NC	R\$ 25,00	R\$ 33,77	R\$ 34,94	7,12	21,08%	MÉDIO	R\$ 6.483,84
VALOR DO LOTE 1															R\$ 17.076,48
LOTE 2															
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor da dança de HIP HOP, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	SERVIÇO/HORA	192	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 72,50	R\$ 78,59	NC	R\$ 50,00	R\$ 67,77	R\$ 71,25	12,39	18,28%	MÉDIO	R\$ 13.011,84
VALOR DO LOTE 2															R\$ 13.011,84
LOTE 3															
4	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Instrutor para oficinas de Grafite, sendo 04 horas diárias, com aulas uma vez na semana nas unidades socioeducativas, sendo de responsabilidade do instrutor levar o instrumento de trabalho para desenvolver o projeto.	SERVIÇO/HORA	192	R\$ 70,00	R\$ 75,00	NC	NC	R\$ 120,00	R\$ 70,00	R\$ 88,33	R\$ 75,00	27,54	31,18%	MEDIANA	R\$ 14.400,00
VALOR DO LOTE 3															R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL															R\$ 44.488,32

LEGENDA:

NC = Não encontrado

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1 BANCO DE PREÇOS
EMP2 BANCO DE PREÇOS
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 966/2025 - SERMALI